



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

**7º TERMO ADITAMENTO
CONTRATO Nº 12/SUB-PI/2019**

PROCESSO: 6050.2019/0003743-1
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
CONTRATADA: TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza de Galerias, Córregos e Canais
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação pelo período de 12 (meses) a partir de 09/09/2023, com o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado.
NOTA DE EMPENHO: 49.008/2023
VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 1.321.942,05 (um milhão trezentos e vinte um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO: 51.10.17.512.3008.2367.3.3.90.39.00.00

Aos dias 30 de agosto de 2023, na sede da Subprefeitura de Pinheiros, na Avenida Nações Unidas, 7123 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05425-070, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura de Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.649.898/0001-47**, neste ato, representada pelo Senhor Subprefeito Senhor **LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº **39.545.381-1**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **165.868.068-52**, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **68.382.498/0001-38**, sediada à Estrada Municipal nº 3066 – Rancho Grande-Mairiporã-SP, representada pelo senhor **FLAVIO TOBIAS SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG nº **15.617.919-2**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o CPF nº **107.059.598-56** seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominado **CONTRATADA**, tem entre si contratado, e em conformidade com inciso I, alínea “b” do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 13.278/02, conforme autorização contida no Despacho nº 088844388, publicado no DOC de 28/08/2023, pág. 248 bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº **01/SMSUB/COGEL/2019** e em conformidade com seus anexos, que integram o presente independentemente de transcrição, bem como as previstas no Contrato Nº **12/SUB-PI/2019**, resolvem lavrar o Termo de Aditamento conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO ADITAMENTO.**

1.1 Para consignar a prorrogação por 12 meses do ajuste, com início em 09/09/2023 e término em 08/09/2024;

- 1.2 Proceder o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado para prestação de serviços limpeza de galerias, córregos e canais, que originalmente opera com 01 (uma) equipe/mês, passando a operar:
- 1.2.1 Com acréscimo de 01 (uma) equipe/mês no período de 09/09 a 08/12/2023, passando a operar neste período com 02 (duas) equipes/mês.

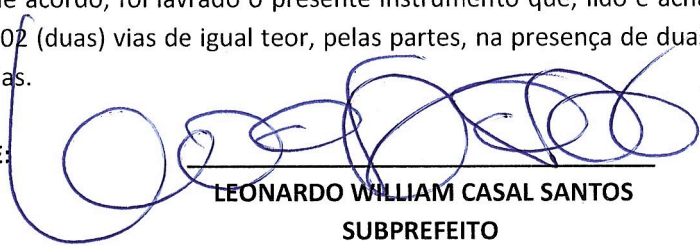
**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO / DO PREÇO**

- 2.1 O valor mensal estimado por equipe/mês do aditamento é de R\$ 88.129,47 (oitenta e oito mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.057.553,64 (um milhão cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
- 2.2. O valor correspondente ao acréscimo de 25% no valor do ajuste mencionado no item 1.2, no período constante no subitem 1.2.1, é de R\$ 264.388,41 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)
- 2.3. Ambos os valores serão acrescidos do reajuste que será apurado quando da divulgação do índice oficial.
- 2.4 Para fazer frente às despesas no presente exercício foi emitida Nota de Empenho nº **49.008/2023**, onerando a dotação nela especificada, no valor correspondente ao presente exercício, e o restante em dotação apropriada do exercício subsequente, respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato vigente.
- 3.2 E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

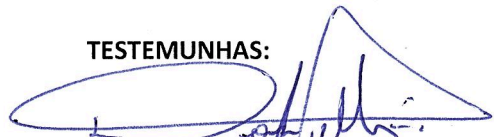
Pela **CONTRATANTE**:

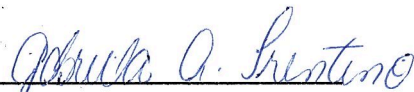

LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PINHEIROS

Pela **CONTRATADA**:


FLAVIO TOBIAS SANTOS
TOBIAS & FIGUEIREDO CONST. COM E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:


NOME: Douglas Felix Tobias Santos
RG: 49017474-9
CPF: 414.036.028-32


NOME: Gabriela A. Prestino
RG: 43749684-2
CPF: 350401968-90